



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 42 /2025 TRAMITAÇÃO URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, a presente proposição que tem a finalidade de submeter a digna apreciação desta edilidade o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI N.º 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA”**.

Importante ressaltar, que as alterações na Lei n.º 2.497, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, é de suma importância para adequar e organizar a Administração Pública, além de corrigir erro de redação, pois dentro da Tabela II, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-2, na Lei n.º 2.497/14, consta a nomenclatura **“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PACS E PSF”**, ao invés de **“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”**, conforme prevê o item 4.1.2.8, do artigo 19; inciso VIII, do artigo 154; artigo 199 e artigo 200, da Lei n.º 2.497/14.

Essas alterações se fazem necessárias, devido a algumas atualizações na estrutura administrativa, para melhor atender aos sistemas administrativos do Poder Executivo. Deste modo, esperamos contar com a costumeira atenção por parte desta Edilidade, na apreciação e aprovação da presente propositura.

FACE AO EXPOSTO ESTAMOS REMETENDO A VOSSAS EXCELÊNCIAS, PARA A DEVIDA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, O PROJETO DE LEI EM ANEXO E SOLICITO SEJA ATRIBUÍDA A SUA TRAMITAÇÃO O REGIME DE URGÊNCIA PREVISTO NO ART. 44, § 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, *in verbis*:

Art. 44. [...]

§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, **pelo Prefeito** ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

TIAGO
ROCHA:10
474575713
TIAGO ROCHA

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.06.06
12:23:21 -03'00'

PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 06 de junho de 2025.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº ____ de 06 de junho de 2025.

ALTERA A LEI Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela II, do Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão - Padrão CC-2, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme redação a seguir.

ANEXO II TABELA II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – PADRÃO CC2

NOMENCLATURA	QT	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Diretor do Departamento de Relações Institucionais	01	CC-2	Gabinete do Prefeito
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Compras e Contratos	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Licitação	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Almoxarifado Central	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Controle Patrimonial	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor do Departamento de Informática	01	CC-2	Secretaria Municipal de Administração/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretor do Departamento de Planejamento Econômico Orçamento e Gestão	01	CC-2	Secretaria Municipal de Planejamento
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Geoprocessamento	01	CC-2	Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TIAGO
ROCHA:10
914915719

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Data: 2025.06.06
12:23:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização	01	CC-2	Secretaria Municipal de Finanças
Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria	01	CC-2	Secretaria Municipal de Finanças
Diretor do Departamento de Contabilidade	01	CC-2	Secretaria Municipal de Finanças
Diretor do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC	01	CC-2	Secretaria Municipal de Finanças
Diretor do Departamento de Promoção Social	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Diretor do Departamento de Gestão Social	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Diretor do Departamento de Habitação	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Coordenador da Casa Lar	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Diretor do Departamento em Vigilância Socioassistencial	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Diretor do Departamento de Agentes Comunitários de Saúde e Atenção Primária à Saúde	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento de Transporte em Saúde	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor do Departamento Municipal de Agendamento	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor Departamento de Administração em Educação	01	CC-2	Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento Técnico Pedagógico	01	CC-2	Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento de Informática na Educação	01	CC-2	Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento de Educação do Campo	01	CC-2	Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento de Transporte na Educação	01	CC-2	Secretaria Municipal de Educação
Diretor do Departamento de Artes e Cultura	01	CC-2	Secretaria Municipal de Cultura e Arte
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC-2	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Praca Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780-000

Fone/Fax: (027) 3727-1366

Autenticar documento em <https://sistemaaspsp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TIAGO
ROCHA:104
74575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Data: 2025.06.06
12:23:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Diretor do Departamento de Engenharia	01	CC-2	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Diretor do Departamento de Parque de Artefatos e Oficinas	01	CC-2	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Diretor do Departamento de Urbanismo e Paisagismo	01	CC-2	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	01	CC-2	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Diretor do Departamento de Trânsito	01	CC-2	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas	01	CC-2	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC-2	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Diretor do Departamento de Zootecnia	01	CC-2	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário
Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	01	CC-2	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental	01	CC-2	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	CC-2	Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
Diretor do Departamento do Esporte e Lazer	01	CC-2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretor de Previdência e Atuária	01	CC-2	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Supervisor(a) do Programa “Criança Feliz”	01	CC-2	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Diretor do CAPS I	01	CC-2	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PACS e PSF**, dentro do ANEXO VI, passa a vigora com a seguinte redação a seguir.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ligado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e têm como finalidade reorganizar a oferta de serviços realizados dentro e fora das unidades básicas da saúde da família.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns, a que a população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância Sanitária e Controle de Endemias e Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de mais complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas; planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as ações do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com as normas e orientações do Ministério da Saúde e da Coordenação Estadual do Programa; manter cadastro atualizado de todas as famílias acompanhadas, conforme legislação em vigor; atualizar, mensalmente, o banco de dados do PSF/PACS, repassando as informações ao Setor de Faturamento para registro de produção; articular-se com demais Setores da Secretaria para garantia maior resolutividade e melhores resultados na elevação dos indicadores da saúde do Município, fortalecendo o trabalho de prevenção e promoção da saúde dos munícipes; planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as ações do SISVAN do Município; articular-se com demais Programas de Saúde desenvolvidos, fortalecendo e ampliando as ações e resultados destes Programas; elaborar relatório mensal e anual do setor, de acordo com a programação anual de metas e indicadores realizados pelas três esferas de governo; participar da elaboração de mapas, relatórios e planos, colaborando com a gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

municipal na programação e execução das políticas de saúde; e exercer atividades correlatas às suas atribuições básicas e àquelas solicitadas pela chefia imediata.

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: 2º Grau Completo. Complementam a escolaridade formal conhecimentos específicos na área, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais demonstrar conhecimento sobre matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de junho de 2025.

TIAGO
ROCHA:104
74575713
TIAGO ROCHA

Assinado de forma digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.06.06
12:22:49 -03'00'

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em **06/06/2025 12:34**

Checksum: **79C89BB5DDB39A3D7362C5F0F6FBE57052B6173CFAAC38A2F4B033504B22768C**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.